

DECRETO Nº 1522-02/2021

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial das servidoras públicas gestantes do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

JOÃO CELSO FÜHR, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei 14151/2021 se aplica à empregada gestante, ou seja, a trabalhadora regida pela CLT;

CONSIDERANDO que não há legislação vigente que disponha sobre o afastamento das servidoras públicas gestantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, das servidoras públicas municipais gestantes ocupantes de cargo público (estatutárias), afastadas anteriormente ou que exerciam a modalidade de trabalho home office/teletrabalho.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas, a partir de 31 de janeiro de 2022, os afastamentos do trabalho presencial anteriormente concedidas à essas servidoras municipais.

Parágrafo único: As servidoras públicas municipais que não retornarem ao trabalho presencial serão consideradas faltosas.

Art. 3º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº. 1460-01/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2022.

JOÃO CELSO FÜHR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças